



LEI Nº 931, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1 990.

Autoriza a utilização de ônibus
Municipal e dá outras providên-
cias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA,
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado também aos estudantes
de cursinhos preparatórios, de utilizarem do ônibus Mu-
nicipal, juntamente com os estudantes universitários ,
para frequentarem aulas em Anápolis.

Parágrafo Único - O Município deverá providen-
ciar, caso seja necessários, a colocação de mais um
ônibus para o referido transporte.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 05 de dezembro de 1 990.

José Denisson de Sousa

- PREFEITO -